

RESOLUÇÃO SGI 001/2021 – Programa QUALIFICA MAIS

Institui o Programa Qualifica Mais, no âmbito do Plano de Apoio ao Empreendedorismo Digital instituído pelo Decreto 5672, de 14 de setembro de 2020.

O SUPERINTENDENTE GERAL DE INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto 1547/2019, inciso I, do art. 12 da Lei 19.848/2019 e o Decreto 5672/2020,

CONSIDERANDO que o art. 3º, IV, do Decreto 5672, de 14 de setembro de 2020, determina que um dos objetivos do Plano de Apoio ao Empreendedorismo Digital é o de integrar e mobilizar instituições públicas e privadas para capacitar e educar o público-alvo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído na Superintendência Geral de Inovação, o Programa QUALIFICA MAIS, através do qual o Poder Público Estadual intermediará a oferta de conteúdos gratuitos de formação e capacitação profissional, voltados ao empreendedorismo digital, através de portal específico.

Parágrafo Único - Serão disponibilizados através do Programa QUALIFICA MAIS conteúdos relacionados com ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo digital que contribuam para geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná, ofertados por qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, pública ou privada, observadas as disposições desta resolução.

Art. 2º - A oferta de conteúdo para o Programa QUALIFICA MAIS será instruída com os seguintes documentos:

- I - ficha de manifestação de interesse, conforme o modelo do Anexo;
- II - cópia do RG, CPF ou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica com atuação em território nacional;
- III - instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

§1º - As ofertas serão apreciadas técnica e metodologicamente pela Superintendência Geral de Inovação.

§2º - A disponibilização do conteúdo poderá ser feita por tempo determinado ou indeterminado, observados os termos da oferta e as características do próprio conteúdo, podendo ser cancelada a qualquer momento a pedido do ofertante, ou por decisão fundamentada do Superintendente Geral de Inovação - SGI.

§3º - O cancelamento da oferta a pedido do ofertante não poderá prejudicar o usuário a quem o conteúdo já tiver sido disponibilizado, observados o respectivo tempo de duração e demais características do próprio conteúdo.

Art. 3º Na execução do Programa QUALIFICA MAIS, compete à Superintendência Geral de Inovação:

- I – exercer a gestão estratégica e definir o plano de execução/plano de ação;
- II – definir as diretrizes e editar as normas complementares necessárias à sua efetiva implementação;
- III – elaborar periodicamente o planejamento estratégico;
- IV – coordenar as instituições envolvidas na sua execução;
- V – articular e estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, com colaboração ou participação na sua execução;
- VI – avaliar periodicamente os resultados e sugerir ajustes para aprimorar o desempenho.

Parágrafo Único - Para o monitoramento da eficiência do Programa Qualifica Mais, os ofertantes deverão informar à Superintendência Geral de Inovação - SGI o quantitativo de acessos únicos realizados aos links fornecidos ao portal do referido Programa, bem como, o número de usuários cadastrados, matriculados e certificados nos conteúdos ofertados.

Art. 4º- Serão permitidas divulgação e publicidade da oferta do conteúdo tecnológico gratuito pelo estado do Paraná, a fim de comunicar ao público alvo do projeto.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RANGEL
Superintendente Geral de Inovação

ANEXO

OFERTA DE CONTEÚDO E TERMO DE COMPROMISSO

Nome (Empresa):

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Telefones para contato:

Endereço de correio eletrônico:

Nome (Representante Legal):

CPF/MF:

Endereço completo:

Telefones para contato:

Endereço de correio eletrônico:

De acordo com os termos previstos na Resolução nº 001/2021, de XX, de novembro de 2021, a Empresa XXXXX, (qualificação completa da empresa e representante legal), apresenta a seguinte OFERTA DE CONTEÚDO, sem encargos, dos bens, serviços ou direitos a seguir relacionados:

a. Relação de conteúdo: (indicar o nome do curso, área do conhecimento do curso e carga horária, bem como outras especificações que permitam a exata identificação do objeto ofertado);

b. Declaro que me responsabilizo pelo conteúdo, inclusive no que concerne à capacidade técnica;

c. Declaro, ainda, que o eventual cancelamento da oferta - a pedido do ofertante -, não poderá prejudicar o usuário a quem o conteúdo já tiver sido disponibilizado, observados o respectivo tempo de duração e demais características do próprio conteúdo, nos exatos termos constantes da Resolução 001/2021;

d. A Instituição Ofertante compromete-se, ainda, a disponibilizar relatório de inscrição do usuário, bem como a relação de cursos concluídos, para a devida expedição de certificado do Programa Qualifica Mais;

e. Por ser expressão da verdade, declaro que li a Resolução indicada acima e, estando de acordo com todos os seus termos, solicito a disponibilização do conteúdo ofertado através do portal do Programa QUALIFICA MAIS.

Nome do representante legal

assinatura do representante legal



ePROCOLO



Documento: **ResolucaoSGI001_2021ProgramaQUALIFICAMAIS.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marcelo Rangel Cruz de Oliveira** em 23/11/2021 10:26.

Inserido ao protocolo **17.943.296-0** por: **Joao Carlos Santos da Silva** em: 17/11/2021 09:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
24e4370cd56b7004267e2b83d5dc1582.